



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1703A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Outros atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1703A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria S/P nº 022, de 03 de maio de 2023.

Constitui Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2023, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2023, para contratação temporária nos termos da Lei Municipal nº 3.264, de 27 de agosto de 2002, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, destinado ao provimento de vagas de Cuidador de Criança e de Agente de Apoio Escolar, a saber: **Mariana Calao Criscolin Vieira**, RG nº 41.574.464-7, CPF nº 320.751.658-07; **Marcos Rogério da Cunha**, RG nº 19.813.290, CPF nº 131.207.838-38; **Marília Daniela Coffani**, RG nº 26.851.888-9, CPF nº 288.104.548-04; e, **Gleydson Lucinio**, RG nº 41.985.522-1 e CPF nº 326.010.688-09.

Art. 2º. As funções de Presidente e Secretário da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2023, serão ocupadas respectivamente pela senhora **Mariana Calao Criscolin Vieira** e pelo senhor **Marcos Rogério da Cunha**.

Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2023, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de maio de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO - Pregão Presencial
001/2022.

A Prefeitura do Município de Taquaritinga/SP comunica a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 001/2022 - Edital nº 0094/2022, cujo objeto é contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de locação de sistemas informatizados de gestão pública integrada, no modo Software como serviços (SAAS), para atendimento às exigências legais e demandas de modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga - IPREMT e da Câmara Municipal de Taquaritinga, com suporte operacional, manutenções corretivas e preventivas dos sistemas e a evolução tecnológica, em consonância com a legislação vigente e suas alterações posteriores, devido a reincidentes suspensões para readequação do edital e face ao lapso temporal entre a abertura do processo administrativo e a última suspensão, bem como a intenção da administração de agregar módulos que não estavam contemplados no presente certame, **resolve** revogar o certame a fim de rever as principais necessidades da municipalidade e fazer as devidas adequações na licitação em questão.

Taquaritinga, 03 de maio de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA **EDITAL RESUMIDO Nº 026/2023 - MODALIDADE:** **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023.**

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização dos sistemas, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos, para atendimento às exigências legais e demandas de modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET e do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga - IPREMT. DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2023 às 09h00. INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-9100 - horário: das 07h30 às 17h00.

Taquaritinga, 03 de maio de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EMERGENCIAL Nº 02/2023
Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1703A

Página 3 de 8

atribuições legais inerentes ao seu cargo, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial 02/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c.c.o. artigo 4º da Lei Municipal 3.264/02, visando atender necessidades de contratações temporárias por prazo determinado e/ou substituições eventuais, sendo o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para as funções de Cuidador de Crianças, Agente de Apoio Escolar.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se a atender as necessidades urgentes de recursos humanos para evitar prejuízos ao atendimento público, bem como para o cumprimento de decisões judiciais e até que seja realizado, homologado e nomeado profissional por meio de concurso público, para os cargos em seleção. Os contratos decorrentes serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e de caráter temporário com prazo determinado de até 06 (seis meses), prorrogável excepcionalmente uma vez, por igual período, desde que motivado e com autorização expressa do Chefe do Executivo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza, sendo sua obrigação o acompanhamento das publicações oficiais.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá obedecer aos requisitos mínimos:

2.2.1. a nacionalidade brasileira;

2.2.2. o gozo dos direitos políticos;

2.2.3. quitação com as obrigações eleitorais e militares, se o candidato for do sexo masculino, no segundo caso;

2.2.4. não haver sofrido no exercício de atividade pública penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.2.5. não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

2.2.6. possuir ensino médio completo, apresentando para comprovação, no ato da inscrição, cópia do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso.

2.3. - Os candidatos ao Processo Seletivo, realizarão gratuitamente as inscrições nos dias úteis, no período de 03 a 13/05/2023, das 8h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal da Educação - (Protocolar no RH da Educação com Flávia, Michele ou Felipe) situada à Rua Romeu Marsico, 200 - Centro - Taquaritinga/SP. O Envelope com o Currículo Vitae e a documentação comprobatória deverá ser entregue, devidamente lacrado, com identificação externa do Cargo pretendido.

3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais via postal ou ainda através de qualquer outro meio eletrônico.

2.4. Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função que concorre.

2.5. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou procurador formalmente constituído através de procuração autenticada, ficando esta retida e anexada ao respectivo requerimento. Em caso de procuração o procurador deverá apresentar documento original de identificação.

3. DOS CARGOS

3.1 - Cuidador de Criança

Nomenclatura	Vagas	Vencimento	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Cuidador de Criança	10	Nível IV - Referência "A" R\$ 1.493,55	Ensino Médio Completo	40h

3.2 - Agente de Apoio Escolar

Nomenclatura	Vagas	Vencimento	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Agente de Apoio Escolar	60	Nível IV - Referência "A" R\$ 1.493,55	Ensino Médio Completo	40h

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos consistirá em **ANÁLISE CURRICULAR**, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo.

4.2. O Currículo Vitae deverá conter, ao menos, as seguintes informações do candidato: Nome, Idade, Endereço, Telefone, E-mail, Escolaridade, Experiência Profissional, Número de filhos menores de 18 anos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para o cargo de CUIDADOR DE CRIANÇAS: Atendidos aos requisitos básicos para a contratação, a classificação para os Cargos de Cuidador de Crianças será realizada a partir dos seguintes critérios:

5.1.1. Apresentação de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (+ 05 pontos);

5.1.2. Apresentação de Diploma de Magistério nível médio na modalidade normal (+ 03 pontos)

5.1.3. A avaliação da experiência profissional mínima de 4 meses, em unidade escolar com crianças até 06 anos, conforme Declaração do Diretor da Unidade Escolar ou registro em Carteira de Trabalho. (+ 1 ponto).

5.2 - Para o cargo de Agente de Apoio Escolar: Atendidos os requisitos básicos para a contratação, a classificação para os Cargos de Agente de Apoio Escolar será realizada a partir dos seguintes critérios:

5.2.1. Apresentação de Diploma de Nível Superior, em qualquer área (+ 05 pontos);

5.2.2. A avaliação da experiência profissional mínima de 4 meses, em qualquer função, em unidade escolar., conforme Declaração do Diretor da Unidade Escolar ou registro em Carteira de Trabalho. (+ 1 ponto).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1703A

Página 4 de 8

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Para os candidatos que obtiverem o mesmo número de pontos, o processo de desempate obedecerá aos seguintes critérios:

6.1.1. Maior tempo comprovado de experiência na função;

6.1.2. Maior idade;

6.1.3. Maior número de filhos menores de 18 anos.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. O Processo Seletivo através da Análise Curricular ficará a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial constituída conforme Portaria S/P nº 022, de 03 de maio de 2023.

8. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

8.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

8.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

8.3. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.

8.4. O cargo de CUIDADOR DE CRIANÇA, não contempla reserva conforme fração estabelecida nos subitem 8.3. Desta forma, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência no presente momento.

8.5. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar 11ª, 31ª (vigésima primeira), 51ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

8.5.1 Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme subitem 8.5, deste Edital;

8.6. Caso se verifique a situação descrita no subitem 8.5, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

8.7. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

8.8. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº

12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

8.9. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL TAQUARITINGA/SP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

8.10. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na inscrição não se constata, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de

aprovados.

8.11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

8.12. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

8.13. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

8.14. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela Banca Examinadora no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

8.15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1703A

Página 5 de 8

do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.16. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos exigidos dos demais candidatos.

8.17. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar no Envelope de Inscrição a sua deficiência, juntamente com o cargo pretendido e anexar a documentação comprobatória da deficiência junto aos demais documentos comprobatórios da inscrição.

8.18. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

8.19. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no setor de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal da Educação em até 2 dias úteis da publicação da lista de indeferimento.

8.20. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação, publicada no site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação da lista de classificação e da convocação, que será realizada através no site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

9.3. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

9.3.1. 1 (uma) foto 3x4 recente;

9.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9.3.3. Cédula de Identidade;

9.3.4. Registro no Conselho de Classe/RS;

9.3.5. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

9.3.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

9.3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

9.3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);

9.3.10. Comprovante de escolaridade;

9.3.11. Certidão de Casamento;

9.3.12. Certidões de Nascimento dos filhos;

9.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo

seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

9.5. Os Candidatos contratados para os cargos de Cuidador de Crianças e Agente de Apoio Escolar serão encaminhados aos respectivos postos de trabalho pela Secretaria Municipal da Educação conforme a necessidade pública e interesse público, podendo ser remanejados a qualquer tempo caso haja necessidades emergenciais de atendimento para a mesma função em outras unidades escolares.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da atribuição, acarretarão a nulidade com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.2. Acompanhará e será responsável pela organização do presente certame, as Equipes Técnicas das Secretarias Municipais de Educação, ficando delegada às mesmas a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do Processo Seletivo.

10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso Publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente edital.

10.4. As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Secretaria Municipal da Educação de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

10.6. Em caso de alteração de algum dado cadastral, o candidato deverá requerer a atualização junto a Secretaria Municipal de Educação.

10.7. Os aposentados em cargo/função/cargo públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais da Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da atribuição, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.8. Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.9. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço ou telefone não atualizados;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e ou endereço errado do candidato; e

d) correspondência recebida por terceiros.

10.10. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga se exime



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1703A

Página 6 de 8

das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo.

10.11. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

10.12. Os candidatos convocados que não comparecerem à convocação, serão considerados como desistentes.

10.13. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

10.14. Eventuais recursos à classificação da Análise Curricular deverão ser protocolados no Setor de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal da Educação em até 02 (dois) dias úteis após à divulgação da classificação. Os recursos serão analisados e respondidos em até 2 dias úteis.

10.15. A publicidade do presente Processo Seletivo será assegurada através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município.

10.16. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Taquaritinga, 02 de março de 2023.

Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1703A

Página 7 de 8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)
Portaria MF nº 464/2018, art. 3º, § 5º

Tabela H 1 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	32.841.740,65	31.655.605,70	1.186.134,95	10.076.893,87
2022	41.266.198,63	32.257.420,36	9.008.778,26	19.085.672,13
2023	45.614.786,79	39.413.930,99	6.200.855,80	25.286.527,94
2024	49.904.965,47	40.342.407,09	9.562.558,38	34.849.086,32
2025	54.275.567,46	41.490.791,01	12.784.776,45	47.633.862,77
2026	58.661.581,57	42.999.457,90	15.662.123,67	63.295.986,44
2027	63.105.738,40	44.333.082,43	18.772.655,97	82.068.642,41
2028	67.500.575,74	46.082.530,06	21.418.045,67	103.486.688,08
2029	71.836.179,55	47.989.979,13	23.846.200,42	127.332.888,51
2030	76.278.792,90	49.423.238,90	26.855.554,00	154.188.442,51
2031	80.565.419,71	51.324.506,14	29.240.913,57	183.429.356,07
2032	85.067.020,91	52.772.441,40	32.294.579,51	215.723.935,59
2033	89.530.289,01	54.606.603,81	34.923.685,20	250.647.620,78
2034	90.495.620,17	56.025.662,10	34.469.958,08	285.117.578,86
2035	91.760.817,76	56.960.006,26	34.800.811,50	319.918.390,36
2036	93.871.104,62	57.728.823,24	36.142.281,38	356.060.671,74
2037	95.770.107,63	58.455.279,01	37.314.828,62	393.375.500,36
2038	97.598.252,33	59.372.725,62	38.225.526,71	431.601.027,07
2039	99.136.249,87	60.497.290,74	38.638.959,13	470.239.986,20
2040	100.519.741,81	61.704.964,31	38.814.777,50	509.054.763,71
2041	102.252.515,21	62.186.629,41	40.065.885,80	549.120.649,51
2042	104.210.028,45	62.597.658,00	41.612.370,46	590.733.019,96
2043	106.092.009,58	62.620.468,32	43.471.541,25	634.204.561,21
2044	108.289.042,37	62.399.242,26	45.889.800,11	680.094.361,32
2045	110.404.934,90	62.468.547,67	47.936.387,24	728.030.748,56
2046	112.638.782,65	62.672.486,41	49.966.296,24	777.997.044,80
2047	114.950.177,25	62.146.380,40	52.803.796,85	830.800.841,65
2048	117.647.544,73	61.563.789,49	56.083.755,24	886.884.596,89
2049	120.383.419,76	60.959.840,10	59.423.579,66	946.308.176,55
2050	71.985.346,09	60.295.972,41	11.689.373,68	957.997.550,22
2051	72.144.895,97	59.878.751,45	12.266.144,52	970.263.694,75
2052	72.350.605,86	59.061.064,51	13.289.541,35	983.553.236,10
2053	72.770.864,37	58.136.905,96	14.633.958,41	998.187.194,51
2054	73.299.199,69	57.150.829,08	16.148.370,60	1.014.335.565,12

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1703A

Página 8 de 8



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2055	73.822.045,61	56.239.023,13	17.583.022,48	1.031.918.587,60
2056	74.495.451,14	55.194.692,29	19.300.758,85	1.051.219.346,45
2057	75.296.762,26	54.548.047,80	20.748.714,47	1.071.968.060,92
2058	76.094.886,20	53.804.306,37	22.290.579,83	1.094.258.640,74
2059	77.038.990,13	53.133.259,12	23.905.731,01	1.118.164.371,75
2060	78.032.975,09	52.292.010,40	25.740.964,69	1.143.905.336,44
2061	79.192.071,23	51.651.734,06	27.540.337,18	1.171.445.673,62
2062	80.436.737,01	50.704.878,00	29.731.859,01	1.201.177.532,62
2063	81.807.108,77	49.882.557,32	31.924.551,45	1.233.102.084,07
2064	83.293.467,26	48.926.198,49	34.367.268,77	1.267.469.352,84
2065	84.945.576,19	48.500.583,25	36.444.992,94	1.303.914.345,78
2066	86.611.403,24	47.795.961,87	38.815.441,37	1.342.729.787,15
2067	88.430.772,56	47.333.593,28	41.097.179,27	1.383.826.966,42
2068	90.329.721,51	46.588.101,66	43.741.619,85	1.427.568.586,27
2069	92.385.335,13	45.982.838,09	46.402.497,04	1.473.971.083,31
2070	94.564.605,29	45.363.165,31	49.201.439,98	1.523.172.523,28
2071	96.841.923,51	44.759.045,35	52.082.878,16	1.575.255.401,45
2072	99.309.308,52	44.205.716,74	55.103.591,78	1.630.358.993,23
2073	101.920.812,37	43.760.550,48	58.160.261,89	1.688.519.255,12
2074	104.648.067,21	43.118.247,94	61.529.819,27	1.750.049.074,38
2075	107.582.491,98	42.724.523,82	64.857.968,15	1.814.907.042,54
2076	110.647.811,92	42.261.608,33	68.386.203,59	1.883.293.246,13
2077	113.897.356,64	41.837.914,90	72.059.441,73	1.955.352.687,86
2078	117.335.874,27	41.517.429,62	75.818.444,65	2.031.171.132,51
2079	120.933.674,54	41.168.701,94	79.764.972,60	2.110.936.105,11
2080	124.732.068,13	40.663.416,11	84.068.652,02	2.195.004.757,13
2081	128.750.407,86	40.169.169,46	88.581.238,41	2.283.585.995,54
2082	132.981.848,78	39.883.958,66	93.097.890,12	2.376.683.885,66
2083	137.376.582,66	39.436.176,24	97.940.406,42	2.474.624.292,08
2084	142.063.665,01	38.976.662,95	103.087.002,05	2.577.711.294,13
2085	147.006.685,66	38.597.944,53	108.408.741,13	2.686.120.035,27
2086	152.177.118,28	38.159.254,29	114.017.863,99	2.800.137.899,26
2087	157.637.944,16	37.762.698,47	119.875.245,69	2.920.013.144,95
2088	163.374.578,43	37.352.067,09	126.022.511,34	3.046.035.656,29
2089	169.401.635,82	36.909.529,13	132.492.106,69	3.178.527.762,98
2090	175.748.058,72	36.447.615,26	139.300.443,46	3.317.828.206,44
2091	182.400.555,17	35.964.216,21	146.436.338,97	3.464.264.545,40
2092	189.422.190,05	35.529.393,23	153.892.796,82	3.618.157.342,23
2093	196.796.170,24	35.113.909,27	161.682.260,97	3.779.839.603,19
2094	204.539.489,98	34.734.966,85	169.804.523,13	3.949.644.126,33
2095	212.638.911,50	34.319.977,33	178.318.934,17	4.127.963.060,50
2096	221.202.723,03	33.932.357,56	187.270.365,47	4.315.233.425,97

*Anexo extraído do Relatório de Avaliação Atuarial 2022 elaborado pela Brasilis Consultoria Atuarial, atuários responsáveis Thiago Costa Fernandes- MIBA 100.02 e Vanessa Pinheiro Dinis- MIBA 1.562.

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br